

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR
 PRESIDENTE MARTINS COSTA
 PROCESSO: eTC-6661.989.16-0 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA; PREFEITO: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR ASSUNTO: A Fiscalização Ordenada - Gestão do Patrimônio Público (Frota) e sua Manutenção EXERCÍCIO: 2017 Consoante programação estabelecida no TC-A-472/026/17, teve seguimento o projeto de fiscalização Ordenada, cuidando desta feita de "Gestão do Patrimônio Público (Frota) e sua manutenção". Como resultado do trabalho de fiscalização foi gerado o relatório constante destes autos. Do seu inteiro teor do conhecimento aos interessados, alertando que está matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.
 Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO
 PROCESSO: TC-800028/376/11
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
 RESPONSÁVEL: ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS (EX-PREFEITO)

ATUAL PREFEITO: ALBERTO PEREIRA MOURÃO
 EM EXAME: MEDIDAS ADOTADAS EM CUMPRIMENTO A DECISÃO DESTA TRIBUNAL.
 ADVOGADO: FLÁVIA MARIA PALAVÉRI (OAB/SP 137.889)
 Vistos. A Prefeitura Municipal de Praia Grande requer dilação de prazo para atendimento à determinação dessa corte. Defiro pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação.

Transcorrido o prazo, retorne os autos ao Gabinete.
 Publique-se.
 PROCESSO: TC-000928/001/12
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO.
 RESPONSÁVEL: GERALDO CHAVES BARBOSA (PREFEITO).
 ASSUNTO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO: CELSO RICARDO FRANCO (OAB/SP Nº 317.731).

Vistos. De acordo com v. acórdão de fls. 1242/1243, transitado em julgado em 02/09/2016 (fls. 1245), infere-se que foram julgados irregulares a Concorrência e o Contrato, determinando-se as providências previstas no art. 2º, incisos IV e XXVI, da LC nº 709/93. Decidiu-se também, pela aplicação de multa ao responsável, Senhor Geraldo Chaves Barbosa, Prefeito Municipal à época, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido diploma legal, pela infração aos dispositivos legais mencionados no corpo do voto do Relator, no montante de 300 (trezentas) UFEPS. Notificado pessoalmente, nos termos do artigo 86 e 91, I, da Lei Complementar nº 709/93, para, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias visando ao recolhimento da multa aplicada, verifica-se que S. Geraldo Chaves Barbosa deixou de promover o mencionado recolhimento ao Fundo Especial de despesa deste Tribunal. Dessa forma, a multa foi inscrita na dívida ativa (fls. 1250). A Prefeitura Municipal de Promissão instaurou Sindicância visando apurar possíveis impropriedades, e concluiu que as falhas apuradas não são suficientes para atribuir responsabilidade a qualquer servidor público.

Desse modo, alerto a atual administração para que adote as cautelas necessárias para que as falhas não mais se repitam, e não havendo mais providências a serem adotadas, determino o arquivamento do processo.
 Publique-se.

Processo: TC-011106/026/17
 Conveniente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Gabinete do Secretário
 Responsáveis: Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior
 Monica Ferreira do Amaral Porto
 Conveniados: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAAE e Prefeitura Municipal de Barra Bonita

Responsáveis: Alceu Segamarchi Júnior e Ricardo Danuz Borsari (Superintendentes); José Luis Ricci (Prefeito)
 Matéria: PRESTAÇÃO DE CONTAS- repasses ao primeiro setor – Convênio
 OBJETO: Realização conjunta pelos conveniados do "Programa Água Limpa", mediante execução de projetos e obras de afastamento e tratamento de esgoto sanitário no Município de Barra Bonita.

Exercício: 2015
 Valor: R\$ 986.057,58
 Visto.

ASSINHO ao atual Chefe do Executivo de Barra Bonita, Secretário da Pasta de Saneamento e Recursos Hídricos e Superintendente do DAAE, o prazo de 15 dias, observando-se o Comunicado GP nº 08/2016, para que tomem ciência das anotações constantes do Relatório da Fiscalização (fls. 23/29) e, querendo, ofereçam esclarecimentos. Sem prejuízo do prazo acima estabelecido, justifico o atraso de dois anos para início da execução do objeto do convênio, reconhecendo de relevante interesse público.

Autorizo vista e extração de cópias, observadas as formalidades legais e regulamentares.
 Processo: TC-011107/026/17
 Conveniente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Gabinete do Secretário

Responsáveis: Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior
 Monica Ferreira do Amaral Porto
 Conveniados: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAAE e Prefeitura Municipal de Itapuí

Responsáveis: Alceu Segamarchi Júnior e Ricardo Danuz Borsari (Superintendentes); Antônio Álvaro de Souza (Prefeito)
 Matéria: PRESTAÇÃO DE CONTAS- repasses ao primeiro setor – Convênio
 OBJETO: Realização conjunta pelos conveniados do "Programa Água Limpa", mediante execução de projetos e obras de afastamento e tratamento de esgoto sanitário no Município de Itapuí.

Exercício: 2015
 Valor: R\$ 973.558,61
 Visto. ASSINHO ao atual Chefe do Executivo de Itapuí, Secretário da Pasta de Saneamento e Recursos Hídricos e Superintendente do DAAE, o prazo de 15 dias, observando-se o Comunicado GP nº 08/2016, para que tomem ciência das anotações constantes do Relatório da Fiscalização (fls. 22/28) e, querendo, ofereçam esclarecimentos.

Sem prejuízo do prazo acima estabelecido, justifico o atraso de dois anos para início da execução do objeto do convênio, reconhecendo de relevante interesse público. Autorizo vista e extração de cópias, observadas as formalidades legais e regulamentares.
 PROCESSO: TC-027662/026/05

CONTRATANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ
 CONTRATADA: IESA PROJÉTOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
 RESPONSÁVEIS À ÉPOCA: JOSÉ KALLI NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; DÉCIO GILSON CÉSAR TAMBELLI, DIRETOR DE OPERAÇÃO; E CÉSAR AUGUSTO ALCMMIN JACOB, GERENTE JURÍDICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO REVESTIMENTO DO PISO DO SALÃO DOS METROCARROS DA FROTA COBRASMA DA LINHA 3 - VERMELHA
 EM EXAME: MEDIDAS ADOTADAS EM FASE DE DECISÃO ADVOGADOS: SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA (OAB-SP 131.051), ANIETE DE BARROS FAGUNDES (OAB-SP 32.158), EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB-SP 109.013) E ALEXANDRA LEONELLO GRANADO (OAB-SP 175.252).

Vistos. Notifico a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, para que em 15 (quinze) dias, apresente as providências adotadas, nos termos do artigo 2º, inc. XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Advirto que o não atendimento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar estadual nº 709/93. Autorizo, desde já, vista dos autos e extração de cópias, em Cartório, observadas as cautelas de estilo. Transcorrido o prazo, retornem os autos ao Gabinete para deliberações.

Publique-se.
 DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO
 PROCESSO: 00003807.989.16-5
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS (CNPJ 44.853.331/0001-40)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
 EXERCÍCIO: 2016
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025667/026/16
 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00016313.989.16-2 e 00060044.989.17-6

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Adailton Cesar Menossi - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/ctesp/ processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).
 Publique-se.

PROCESSO: 00003846.989.16-8
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA (CNPJ 46.179.958/0001-92)
 ADVOGADO: (OAB/SP 77.854) / EDUARDO BEGOS-SO RUSO (OAB/SP 109.208) / (OAB/SP 239.435) / (OAB/SP 258.999) / (OAB/SP 339.826)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
 EXERCÍCIO: 2016
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00003777.989.16-1, 00010420.989.16-0

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00012803/026/16, 00025849/026/16
 À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Zacharias Jabur - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/ctesp/ processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).
 Publique-se.

PROCESSO: 00003893.989.16-0
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICERIO (CNPJ 44.441.475/0001-99)
 ADVOGADO: (OAB/SP 119.298) / FABIANO DANTAS ALBUQUERQUE (OAB/SP 164.157)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
 EXERCÍCIO: 2016
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025888/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Itamar Chioderoli - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/ctesp/ processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).
 Publique-se.

PROCESSO: 00003943.989.16-0
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO (CNPJ 45.141.132/0001-71)
 ADVOGADO: CAROLA BIGATOA NASCIMENTO (OAB/SP 180.790)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
 EXERCÍCIO: 2016
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025725/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Edmilson Pereira Alves - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/ctesp/ processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

PROCESSO: 00003969.989.16-9
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA (CNPJ 44.723.675/0001-25)

ADVOGADO: MILENA QUEIROZ CORREA PRANDO DOS SANTOS (OAB/SP 231.319) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
 EXERCÍCIO: 2016
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025476/026/16

Vistos.

Indefiro o pedido de habilitação nos autos formulado por Mariana Bim Sanches Varanda, OAB/SP nº 329.616 (evento 58), tendo em vista que não apresentou instrumento de procuração assinado pela responsável ou subestabelecimento.

Ao cartório para aguardar o prazo fixado no despacho do evento (52), publicado no DOE de 31/05/2017.
 Publique-se.

PROCESSO: 00004005.989.16-5
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA (CNPJ 46.634.309/0001-34)

ADVOGADO: DANIELA FRANCINE TORRES (OAB/SP 202.802) / JHON CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
 EXERCÍCIO: 2016
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00007224.989.16-0, 00010331.989.16-0

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025775/026/16
 À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Benedito José Ribeiro - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/ctesp/ processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).
 Publique-se.

PROCESSO: 00004203.989.16-5
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS (CNPJ 51.405.231/0001-16)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
 EXERCÍCIO: 2016
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009491.989.17-4

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00000147/018/16, 00000158/018/16, 00025742/026/16
 À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Ismael de Freitas Caloni - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/ctesp/ processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).
 Publique-se.

PROCESSO: 00004220.989.16-4
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA (CNPJ 46.410.775/0001-36)

ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
 EXERCÍCIO: 2016
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025917/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Carlos Evandro Pollo - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/ctesp/ processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).
 Publique-se.

PROCESSO: 00004264.989.16-1
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URU (CNPJ 44.556.207/0001-12)

ADVOGADO: EDUARDO LUIZ PENAROLI (OAB/SP 224.886)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
 EXERCÍCIO: 2016
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025827/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Benedito José Ribeiro - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/ctesp/ processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).
 Publique-se.

PROCESSO: 00000418.989.16-6
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS (CNPJ 45.787.678/0001-02)

ADVOGADO: JOSÉ AMARAL LOMBARDO (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / (OAB/SP 156.514) / CLAUDIO ULISSES MARIUBA DE OLIVEIRA (OAB/SP 199.185) / ANA CLÁUDIA FALOPA GUARIZZO (OAB/SP 268.858) / GRAZIELE CRISTINA DA SILVA (OAB/SP 294.357)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
 EXERCÍCIO: 2016
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00012479.989.16-2, 00013430.989.16-0

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025820/026/16
 À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Clayton Roberto Machado - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/ctesp/ processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).
 Publique-se.

PROCESSO: 00004430.989.16-0
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA (CNPJ 45.751.435/0001-08)

ADVOGADO: MARIA HERMINIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA (OAB/SP 123.916) / (OAB/SP 174.392) / ANGELICA PETIAN (OAB/SP 184.593) / JOAO NEGRINI NETO (OAB/SP 234.092) / PERCIVAL JOSE BARIANI JUNIOR (OAB/SP 252.566) / (OAB/SP 300.646) / LARISSA BRAGA MACIAS CASARES (OAB/SP 330.770) / (OAB/SP 332.706) / (OAB/SP 357.333) / ANDRÉ PAULANI PASCHOA (OAB/SP 357.571) / ANDRÉ GUIMARÃES SILVA (OAB/SP 375.567) / (OAB/SP 376.975)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
 EXERCÍCIO: 2016
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011973.989.16-3, 00011974.989.16-2, 00012000.989.16-0

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025809/026/16
 À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. José Pavan Junior - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/ctesp/ processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).
 Publique-se.

PROCESSO: 00006410.989.16-4
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA (CNPJ 46.634.127/0001-63)

ADVOGADO: (OAB/SP 113.456) / THIAGO GYORGIO DALCIM (OAB/SP 337.719) / (OAB/SP 390.232)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
 EXERCÍCIO: 2017
 Vistos.

Ciente das justificativas apresentadas.
 Remeto os autos à fiscalização para prosseguimento da instrução.
 Publique-se.

PROCESSO: 00006424.989.16-4
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS (CNPJ 44.881.449/0001-81)

ADVOGADO: CLÁUDIA IWAKI (OAB/SP 265.846)
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
 EXERCÍCIO: 2017

Vistos.
 Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 30), defiro o pedido por mais 10 (dez) dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
 Publique-se.

PROCESSO: 00006534.989.16-5
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA (CNPJ 67.662.452/0001-00)

ADVOGADO: JULLYANO SILVEIRA SANTOS (OAB/SP 321.096)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
 EXERCÍCIO: 2017
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00010524.989.17-5

Vistos.
 Ciente das justificativas apresentadas (evento 36).
 Remeto os autos à fiscalização para prosseguimento da instrução.
 Publique-se.

PROCESSO: 00006620.989.16-0
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOAIBA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)

ADVOGADO: ANDRÉ NAVARRO (OAB/SP 158.924)
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
 EXERCÍCIO: 2017

Vistos.
 Ciente das justificativas apresentadas sobre as Fiscalizações Ordenadas sobre Frota e PFS (evento 39).
 Remeto os autos à fiscalização para prosseguimento da instrução.
 Publique-se.

PROCESSO: 00006626.989.16-4
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL (CNPJ 45.196.698/0001-09)